

CONTRATO

Contrato nº 0151/2019 SMS
Processo nº P061882/2019

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE SOBRAL POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA HUGO F. VINAS-ME, ABAIXO QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

O **MUNICIPIO DE SOBRAL**, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Saúde, inscrito no CNPJ sob o nº 07.598.634/0001-37, compartilhado com o Fundo Municipal de Saúde, CNPJ no 11.407.563/0001-15, situado à Rua Viriato de Medeiros nº 1250, Centro, Sobral-CE, CEP.: 62011-060, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário da Saúde o **Sr. GERARDO CRISTINO FILHO**, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 996368 SSP-CE e CPF nº 164.166.783-49, residente e domiciliado na cidade de Sobral, Estado do Ceará e a empresa **HUGO F. VINAS-ME**, com sede no município de Sobral, Estado do Ceará, Rua Arlindo Vieira Almeida, nº 925, Bairro: Junco, E-mail: hvinas@hotmail.com, Telefone: (88) 3611-3675, inscrita no CNPJ sob o nº 14.169.319/0001-50, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo **SR. HUGO FROTA VINAS** portador da Carteira de Identidade nº 99031080498 SSP-CE e do CPF nº 545.446.103-20 residente no município de Sobral, Estado do Ceará, domiciliado Rua Jornalista Deolindo Barreto, nº 453, Bairro: Centro, CEP: 62011-170 têm entre si justas e acordadas a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº 021/2019, **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 026/2019** e seus anexos, os preceitos do direito público, e a Lei Federal nº 8.666/1993, com suas alterações, e, ainda, outras leis especiais necessárias ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº 021/2019, e seus anexos, e à proposta da **CONTRATADA**, os quais constituem parte deste instrumento, independente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo I), que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência do edital e na proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. A entrega do objeto dar-se-á sob a forma por demanda, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E DO REAJUSTAMENTO

5.1. O preço contratual global importa na quantia de **R\$ 90.054,00** (Noventa mil e cinquenta e quatro reais).

| Itens | Quant | Descrição | Unidade | Marca/ Fabricante | Valor Unitário | Valor Total |
|-------|-------|--|-------------------------|----------------------|-------------------|---------------|
| 6 | 7.000 | <p>ATADURA, CREPOM, 20CM/42,8 G, TECIDO 100% ALGODÃO OU MISTA, COM PROPRIEDADES ELÁSTICAS NO SENTIDO LONGITUDINAL DE NO MÍNIMO 50%. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,8 M EM REPOUSO, DENSIDADE 13 FIOS/CM², CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, NOME E MARCA DO PRODUTO.</p> | PACOTE COM 12 UNIDADES | TEXCARE | R\$ 6,75 | R\$ 47.250,00 |
| 9 | 5.400 | <p>COMPRESSA DE GAZE, DE ALGODÃO, MEDINDO 7,5 X 7,5 CM. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: COMPRESSA CIRÚRGICA, HIDROFILA, 100% ALGODÃO, NÃO ESTERIL, 08 CAMADAS, 05 DOBRAS, 13 FIOS/CM², UNIFORMIDADE, BOA CAPACIDADE DE ABSORÇÃO, COR BRANCA, MACIA, ISENTO DE IMPUREZAS, EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA.</p> | PACOTE COM 500 UNIDADES | TEXCARE | R\$ 7,80 | R\$ 42.120,00 |

| | | | | | | |
|--------------|-------|---|---------|---------|----------|----------------------|
| 15 | 3.600 | <p>ESCALPE, 25 G, AÇO INOXIDAVEL E PVC ATOXICO, CANULA DE AÇO INOXIDAVEL COM BISEL TRIFACETADO, PROPORCIONANDO BOM CORTE, SILICONIZADO E BIANGULADO, ATRAUMÁTICO, ASAS TIPO BORBOLETA EM PVC ATOXICO FLEXIVEL CONSTAN-DO CALIBRE DA CANULA E FABRICANTE, EM COR PADRONIZADA, TUBO TRANSPARENTE E FLEXIVEL, CONECTOR DE ENCAIXE FIRME AS JUNÇÕES: (CANULA/ASAS/TUBO/ CONECTOR), DEVENDO SER VEDADAS COM FLUXO LIVRE, EMBALAGEM INDIVIDUAL ESTERIL ABERTURA EM PETALA SEGURA ADE-QUADA COMPATIVEL COM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO DATA DE FABRICAÇÃO PRAZO DE VALIDADE, ATENDER A LEGISLAÇÃO SANITÁRIA VIGENTE E PERTINENTE AO PRODUTO.</p> <p>DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: IMPRESSOS CALIBRE E FABRICANTE, DISPOSITIVO DE SEGURANÇA DO TI-PO ATIVO O QUAL, DEVE OFERECER SEGURANÇA AO PROFISSIONAL QUANTO AO RISCO DE ACIDENTE MECÂNICO E BIOLÓGICO.</p> | UNIDADE | TOP MED | R\$ 0,19 | R\$ 684,00 |
| TOTAL | | | | | | R\$ 90.054,00 |

5.2. O preço é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento advindo do objeto da Ata de Registro de Preços será proveniente dos recursos do(a) FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE DE SOBRAL / SECRETARIA MUNICIPAL DA saúde e será efetuado até 30 (trinta) dias contados da data da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo gestor da contratação, mediante crédito em conta corrente em nome da contratada, preferencialmente no Itaú.

6.2. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à contratada para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

6.3. Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

6.5. Os pagamentos encontram-se ainda condicionados à apresentação dos comprovantes:

6.5.1. Documentação relativa à regularidade para com a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Trabalhista e Fazendas Federal, Estadual e

Municipal.

6.6. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada em cartório. Caso esta documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1. As despesas decorrentes da contratação serão provenientes dos recursos:

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.214.0000.00. – FEDERAL

0701.10.303.0073.1.289.3.3.90.30.00.1.211.0000.00. – MUNICIPAL

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

8.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.2. A publicação resumida do instrumento de contrato dar-se-á na forma do parágrafo único, do art. 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

8.3. O prazo de execução do objeto deste contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

8.4. O prazo de execução poderá ser prorrogado nos termos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. Não será exigida prestação de garantia para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

10.1. Quanto à entrega:

10.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital, no prazo de **15 (quinze) dias**, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na **Central de Abastecimento Farmacêutica Dr. Olavo Gurgel, na Rua Vereador Raimundo Nilo Donizete, nº 15, Bairro: Junco, CEP: 62.030-495, Sobral-CE, no(s) horário(s) e dia(s) da semana de 08:00 às 12:00 e de 14:00 às 18:00, de segunda-feira à sexta-feira.**

10.1.2. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

10.1.3. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 02 (dois) dias úteis antes do término do prazo de entrega, e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

10.1.4. A CONTRATADA deverá entregar qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas para entrega.

10.2. Quanto ao recebimento:

10.2.1. PROVISORIAMENTE, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações, devendo ser feito por pessoa credenciada pela CONTRATANTE.

10.2.2. DEFINITIVAMENTE, sendo expedido Termo de Recebimento Definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto, certificando-se de que todas as condições estabelecidas foram atendidas e a consequente aceitação das Notas Fiscais pelo gestor da contratação, devendo haver rejeição no caso de desconformidade.

10.2.3. Caso o material licitado não atenda às especificações exigidas ou apresente defeitos, não será aceito, sujeitando-se o fornecedor à aplicação das penalidades previstas no termo do contrato.

10.2.4. O prazo de validade dos materiais deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses contando a partir da data de entrega na Central de Abastecimento Farmacêutico.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. Executar e entregar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

11.2. Manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

11.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato de a contratante proceder à fiscalização ou acompanhar a execução contratual.

11.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específicas de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado na execução contratual.

11.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratante, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, à suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ou em desconformidade com as especificações deste termo, no prazo de 02 (dois) dias contados da sua notificação, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis.

11.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

11.9. Providenciar a substituição de qualquer profissional envolvido na execução do objeto contratual, cuja conduta seja considerada indesejável pela fiscalização da contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Solicitar a execução do objeto à contratada através da emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço.

12.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

12.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da contratada, que atenderá ou justificará de imediato.

12.4. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

12.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada nas condições estabelecidas neste contrato.

12.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr(a). **Luiz Galdino da Costa Filho, farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral**, especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. No caso de inadimplemento de suas obrigações, a contratada estará sujeita, sem prejuízo das sanções legais nas esferas civil e criminal, às seguintes penalidades:

14.1.1. Multas estipuladas na forma a seguir:

a) multa moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 9,99%, correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

b) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do infrator em assinar a ata de registro de preços e/ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

c) multa de 3% (três por cento) sobre o valor de referência para a licitação, na hipótese do infrator retardar o procedimento de contratação ou descumprir preceito normativo ou as obrigações assumidas, de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso III, alíneas "a" a "f", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

d) multa de 3% (três por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, quando houver descumprimento das normas jurídicas atinentes ou das obrigações assumidas de acordo com as hipóteses exemplificativas previstas no art. 55, inciso IV, alíneas "a" a "o", do Decreto Municipal nº 1886/2017;

e) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação, na hipótese de o infrator entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

f) multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da ata de registro de preços, quando o infrator der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços;

g) multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato ou cancelamento da ata de registro de preços e sua conduta implicar em gastos à Administração Pública superiores aos contratados ou registrados.

14.1.2. O licitante que falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal e será descredenciado nos sistemas cadastrais de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

14.2. O CONTRATADO recolherá a multa por meio de:

14.2.1. Documento de Arrecadação Municipal (DAM), podendo ser substituído por outro instrumento legal, em nome do Órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

14.2.2. Descontos ex-officio de qualquer crédito existente da CONTRATADA ou cobradas judicialmente e terão como base de cálculo o cronograma inicial dos serviços.

14.3. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e contraditório, na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato e a ocorrência de quaisquer dos motivos constantes no art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80, ambos do mesmo diploma legal.

15.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII, do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito à indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela CONTRATANTE, no Diário Oficial do Município - DOM, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro do município de Sobral no Estado do Ceará para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Sobral (CE), 19 de Junho 2019.


GERARDO CRISTINO FILHO
CONTRATANTE


HUGO FROTA VINAS
CPF: 545.446.103-20
CONTRATADO(A)

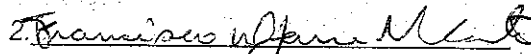
Testemunhas:

1.


CPF: 027.750.063-02

Visto:

Assessoria Jurídica da CONTRATANTE

2. 
CPF: 423.072.923-04

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

COMUNICADO - O Secretário Municipal da Saúde, GERARDO CRISTINO FILHO, no uso de suas atribuições, torna público que no dia 26 de junho de 2019, às 08 horas, no Plenário 05 de julho da Câmara Municipal de Sobral, situada na Praça Dom Jerônimo, Centro, Sobral-CE, a Secretaria Municipal da Saúde apresentará o Relatório detalhado das ações do 1º quadrimestre de 2019, referente a prestação de contas do Fundo Municipal de Saúde de Sobral, em cumprimento ao artigo 36 da Lei Complementar Nº 141/2012 e Resolução Nº 459/2012 do Conselho Nacional de Saúde, Sobral, 19 de junho de 2019. Gerardo Cristino Filho - SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0148/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 2) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 131/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Italo Cordeiro Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0149/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 1) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 128/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.132,00 (dez mil e cento e trinta e dois reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Italo Cordeiro Rodrigues. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0150/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de medicamentos (padronizados), destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 113/2018. **VALOR GLOBAL:** R\$ 9.000,00 (Nove mil reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da Assistência Farmacêutica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Claudio Zicatto. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0151/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** HUGO F.VINAS - ME. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo I), que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 90.054,00 (Noventa mil e cinquenta e quatro reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galdino da Costa Filho, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria

Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 19 de junho de 2019. **SIGNATÁRIOS:** REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Sr. Hugo Frota Vinas. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0152/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material para Exames de Papanicolau que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 019/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 11.660,00 (Onze mil e seiscentos e sessenta reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 19 de junho de 2019 e término em 18 de junho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Silvio Delano Lima Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0153/2019 - SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** Empresa PROHOSPITAL COMERCIO HOLANDA LTDA. **OBJETO:** Constitui objeto deste contrato a aquisição de material para Exames de Papanicolau que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência do edital e na proposta da Contratada. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico nº 019/2019. **VALOR GLOBAL:** R\$ 296.345,00 (Duzentos e noventa e seis mil e trezentos e quarenta e cinco reais). **DA FISCALIZAÇÃO:** A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Luiz Galdino da Costa Filho, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** o prazo de vigência contratual será 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 19 de junho de 2019 e término em 18 de junho de 2020. **SIGNATÁRIOS:** CONTRATANTE: Gerardo Cristino Filho - Secretário Municipal da Saúde. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: Silvio Delano Lima Silva. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 215/2018-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRÓ SAÚDE LTDA. **OBJETO:** acordam em apostilar o Contrato nº 215/2018, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2017 - SMS, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10303.0073.2291.33.90.3000 para 07011030300731289.33.90300012110000.00 e 07011030300731289.33.90300012140000.00, conforme o Processo nº P075945/2019, Sobral, 19 de junho de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0149/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI. **OBJETO:** Apostilar o contrato nº 0149/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico nº 128/2018, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 para 0701.10.303.0073.1289.33.903000.1211.0000.00 e 0701.10.303.0073.1289.33.903000.1214.0000.00 conforme o processo nº P073568/2019, Sobral, 19 de junho de 2019. Viviane de Moraes Cavalcante - COORDENADORA JURÍDICA DA SMS.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 0150/2019-SMS. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria Municipal da Saúde. **CONTRATADO:** MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. **OBJETO:** acordam em apostilar o Contrato nº 0150/2019, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2018 - SMS, tendo em vista a Alteração das Dotações Orçamentárias do Contrato, disposto na Cláusula Sétima, item 7.1, que passarão a ser de

EXTRATO DE CONTRATO

TOMADA DE PREÇO Nº 12.003/2019 - TP
 Extrato do Contrato Nº 201905170028 ORIGEM: Tomada de Preço Nº 12.003/2019 - TP. CONTRATANTE: Secretaria de Cultura, Turismo e Desporto. CONTRATADA: N.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - ME. OBJETO: Construção de Um Passeio Público no Município de Monsenhor Tabosa-CE. VALOR TOTAL: LOTE II - 2ª ETAPA: R\$ 425.420,83 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Vinte Reais e Oitenta e Três Centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 1201.15451.0392.1.093 - 44.90.51.00 / 44.90.51.99. ASSINA PELA CONTRATANTE: Maria Celia Franco do Nascimento Madeiro - Ordenadora de Despesas do Fundo Geral. ASSINA PELA CONTRATADA: Nilvan Rodrigues de Lima - Representante Legal. DATA DA ASSINATURA: 17 de junho de 2019. VIGÊNCIA: 17 de junho de 2019 a 31 de dezembro de 2019.

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
 TOMADA DE PREÇOS Nº 12.003/2019 - TP**

OBJETO: Construção de um Passeio Público no Município de Monsenhor Tabosa-CE. Modalidade: Tomada de Preços Nº 12.003/2019 - TP. VENCEDOR: N.R CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 18.635.562/0001-77, com o Valor R\$ 448.825,57 (Quatrocentos e Quarenta e Oito Mil Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Cinco Centavos) para o LOTE 01 e R\$ 425.420,83 (Quatrocentos e Vinte e Cinco Mil Quatrocentos e Vinte Reais e Oitenta e Três Centavos) para o LOTE 02, visto que a mesma apresentou o Menor Preço e atendeu na íntegra o ato convocatório. ADJUDICADO e HOMOLOGADO em favor da referida Empresa a Licitação na forma da Lei Nº 8.666/93.

Monsenhor Tabosa-CE, 14 de junho de 2019.
 MARIA CELIA FRANCO DO NASCIMENTO MADEIRO
 Ordenadora de Despesas

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA.

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda/CE, por meio da Comissão de Licitação, torna público o resultado do Pregão Presencial nº 2019.05.24.01 - PMNO, Objeto: Registro de reserva, emissão e entrega de bilhetes de passageiros aéreas/terrestres no âmbito Nacional para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Olinda. As 09:00h da sala da Comissão de Licitação, foi declarada como DESERTA pela falta de interessados em participar do certame.

Nova Olinda - CE, 19 de Junho de 2019.
 LUCAS JUSTINO CAETANO
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2019/CHP

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação torna público aos interessados no período de 21 de junho de 2019 a 18 de julho de 2019, no horário de 08h00m às 17h00m na Secretaria de Educação, localizada à Rua João Dona, s/nº, Bairro Centro, estava recebendo o credenciamento dos interessados na Chamada Pública Nº 004/2019/CHP, para o seguinte objeto: aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinados ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. O Edital completo estará à disposição nos dias úteis após esta publicação, no endereço acima ou através dos sites www.tce.ce.gov.br/licitacoes e www.novooriente.ce.gov.br. A data para a abertura dos envelopes contendo a documentação fica marcada para ocorrer no dia 19/07/2019 às 09h00m.

Novo Oriente - CE, 19 de junho de 2019
 MYRLA EMANUELE GOMES TORRES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 151/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0151/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: HUGO F.VINAS - ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de material médico-hospitalar (grupo I), que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 021/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 90.054,00 (Noventa Mil e Cinquenta e Quatro Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Luiz Galvão da Costa Filho, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 19 de junho 2019 e findando no dia 18 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Hugo Frota Vinas.

EXTRATO DE CONTRATO Nº0149/2019-SMS

Extrato de Contrato Nº 0149/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 1) destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 128/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 10.132,00 (Dez Mil e Cento e Trinta e Dois Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 19 de junho de 2019 e findando no dia 18 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Italo Cordeiro Rodrigues.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 148/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0148/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos (Diversos 2) destinados às Unidades Básicas de Saúde do Município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 131/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 2.000,00 (Dois Mil e Setecentos Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo Coordenador da Assistência Farmacêutica, Sr. Ajax Souza Cardozo. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 19 de junho de 2019 e findando no dia 18 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Italo Cordeiro Rodrigues.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2019-SMS

Extrato do Contrato Nº 0150/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de medicamentos (padronizados), destinados às unidades básicas de saúde do município, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 113/2018. VALOR GLOBAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Ajax de Souza Cardozo, Coordenador da assistência Farmacêutica. DATA DA ASSINATURA: 19 de junho de 2019. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (Doze) meses, contados a partir da sua assinatura, iniciando no dia 19 de junho de 2019 e findando no dia 18 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Sr. Claudio Zicatto.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 153/2019 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0153/2019 - SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa PROHOSPITALAR COMERCIO HOLLANDA LTDA. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de material para Exames de Papanicolaou que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 019/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 296.345,00 (Duzentos e Noventa e Seis Mil e Trezentos e Quarenta e Cinco Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Luiz Galvão da Costa Filho, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (Doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 19 de junho de 2019 e término em 18 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Contratante: Gerardo Cristiano Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Sílvia Delano Lima Silva.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 152/2019 - SMS

Extrato do Contrato Nº 0152/2019 - SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, representada pela Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: Empresa PROSAÚDE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR EIRELI-EPP. OBJETO: Constitui Objeto deste Contrato a aquisição de material para Exames de Papanicolaou que será destinado às Unidades de Saúde da Secretaria Municipal da Saúde, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I - Termo de Referência do Edital e na proposta da Contratada. MODALIDADE: Pregão Eletrônico Nº 019/2019. VALOR GLOBAL: R\$ 11.660,00 (Onze Mil e Seiscentos e Sessenta Reais). DA FISCALIZAÇÃO: A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Sr. Luiz Galvão da Costa Filho, Farmacêutico responsável pelo Setor de Aquisição da Central de Abastecimento Farmacêutico da Secretaria Municipal da Saúde do Município de Sobral. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será 12 (Doze) meses a partir da sua assinatura, com início em 19 de junho de 2019 e término em 18 de junho de 2020. SIGNATÁRIOS: Contratante: Gerardo Cristiano Filho - Secretário Municipal da Saúde. Representante da Contratada: Sílvia Delano Lima Silva.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Apostilamento ao Contrato Nº 0149/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: I.C. RODRIGUES - HOSPITALAR EIRELI. OBJETO: Apostilar o Contrato Nº 0149/2019-SMS, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 128/2018, tendo em vista a Alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, Item 7.1, que passará a ser de 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 para 0701.10.303.073.1289.33903000.1211.0000.00 e 0701.10.303.073.1289.33903000.1214.0000.00 conforme o Processo Nº P073581/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Italo Cordeiro Rodrigues.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Extrato de Apostilamento ao Contrato Nº 0150/2019-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: MEDMAX COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato Nº 0150/2019, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 113/2018 - SMS, tendo em vista a Alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, Item 7.1, que passará a ser de 0701.10.303.073.2291.33.90.30.00 para 0701.10.303.073.1289.33.90.30.00 para 0701.10.303.073.1289.33903000.1211.0000.00 e 0701.10.303.073.1289.33903000.1214.0000.00 conforme o Processo Nº P073581/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Claudio Zicatto.

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 215/2018-SMS
 Extrato de Apostilamento ao Contrato Nº 215/2018-SMS. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Sobral-CE, através da Secretaria Municipal da Saúde. CONTRATADA: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS PRO SAÚDE LTDA. OBJETO: Acordam em apostilar o Contrato Nº 215/2018, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 084/2017 - SMS, tendo em vista a Alteração da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA do contrato, disposto na Cláusula Sétima, Item 7.1, que passará a ser de 0701.10303.0073.2291.33.90.3000 para 07011030300731289339050002110000.00 e 070110303007312893390500012140000.00 conforme o Processo Nº P075945/2019. SIGNATÁRIOS: Representante da Contratante: Gerardo Cristiano Filho. Representante da Contratada: Eduardo Chini Caihu.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO NORTE

EXTRATOS DE CONTRATOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2018 - FMS. Proc. 2.792/2018. OBJETO: PREGÃO PRESENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS PARA PRONTO ATENDIMENTO PADRE GALENO, A PEDIDO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS DO NORTE - 1) Fornecedor: A&I COMERCIO LTDA - ME - CNPJ nº 21.010.448/0001-66; CONTRATO nº 028/2019-FMS; Vigência: 12/11/2018 até 12/11/2019 Valor Total: R\$ 1.985,00 (hum mil, novecentos e oitenta e cinco reais); 2) Fornecedor: DAIANE MARTINS GOMES - CNPJ nº 27.598.187/0001-23; CONTRATO nº 029/2019-FMS; Vigência: 12/11/2018 até 12/11/2019 Valor Total: R\$ 9.008,50 (nove mil, oito reais e cinquenta centavos). 3) Fornecedor: I.C. SERAFINII REFRIGERAÇÃO EPP - CNPJ nº 14.516.591/0001-59; CONTRATO nº 030/2019-FMS; Vigência: 12/11/2018 até 12/11/2019 Valor Total: R\$ 7.170,00 (sete mil, cento e setenta reais). 4) Fornecedor: J.M.F COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 27.951.336/0001-96; CONTRATO nº 031/2019-FMS; Vigência: 12/11/2018 até 12/11/2019 Valor Total: R\$ 24.317,00 (vinte e quatro mil, trezentos e dezessete reais). 5) Fornecedor: ODOMEDI COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ nº 17.794.248/0001-74; CONTRATO nº 032/2019-FMS; Vigência: 12/11/2018 até 12/11/2019 Valor Total: R\$ 15.985,70 (quinze mil, novecentos e oitenta e cinco reais e setenta centavos). 6) Fornecedor: PRIME MATERIAS MEDICO HOSPITALAR LTDA ME - CNPJ nº 12.082.502/0001-98; CONTRATO nº 033/2019-FMS; Vigência: 12/11/2018 até 12/11/2019 Valor Total: R\$ 28.044,50 (vinte e oito mil, quarenta e quatro reais e cinquenta centavos). 7) Fornecedor: REDALIMUS COMERCIAL LTDA - CNPJ nº 27.347.244/0001-00; CONTRATO nº 034/2019-FMS; Vigência: 12/11/2018 até 12/11/2019 Valor Total: R\$ 12.655,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais). 8) Fornecedor: S2 SAUDE LTDA - CNPJ nº 16.740.031/0001-19; CONTRATO nº 035/2019-FMS; Vigência: 12/11/2018 até 12/11/2019 Valor Total: R\$ 7.402,00 (sete mil, quatrocentos e dois reais).

